



PREFEITURA MUNICIPAL
BEZERROS
GABINETE DA PREFEITA



PUBLICADO

DECRETO Nº 852 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012

Em 20/11/2012

Ausência

Aprova o Loteamento Divino Espírito Santo e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, IV da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 6.766/79, juntamente com o Código Civil Brasileiro de 2002, pela Lei Complementar Municipal nº 007/07 (Plano Diretor do Município) e demais legislações pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento denominado Divino Espírito Santo, a ser implantado no lugar "Alto da Boa Vista", passando a ser zona de expansão urbana do Município de Bezerros, de propriedade da empresa ROMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 16.867.494/0001-46 medindo 185.575,87m², conforme escritura registada no Cartório do 1º Ofício de Bezerros prenotado ao protocolo 1-M sob nº 20.793 pag. 113, registrado sob nº R-14 sob matrícula nº 2.703, limitando-se ao nascente com lotes da Sra. Marta Ferreira Silva do Nascimento e com a estrada Maria Raposo Monteiro, ao poente e ao norte com a Sra. Maria José dos Santos Irmã, ao sul com a propriedade de herdeiros de Manoel Gomes da Silva.

§ 1º - O Loteamento Divino Espírito Santo possui uma área total de 185.575,87m², dividido em 34 (trinta e quatro) quadras, contendo ao todo 626 (seiscentos e vinte e seis) lotes, divididos da seguinte forma: **Quadra 01:** 05 (cinco lotes); **Quadra 02:** 21 (vinte e um lotes); **Quadra 03:** 19 (dezenove lotes); **Quadra 04:** 17 (dezessete lotes); **Quadra 05:** 03 (três lotes); **Quadra 06:** 14 (quatorze lotes); **Quadra 07:** 01 (um lote); **Quadra 08:** 28 (vinte e oito lotes); **Quadra 09:** 35 (trinta e cinco lotes); **Quadra 10:** 36 (trinta e seis lotes); **Quadra 11:** 28 (vinte e oito lotes); **Quadra 12:** 23 (vinte e três lotes); **Quadra 13:** 28 (vinte e oito lotes); **Quadra 14:** 34 (trinta e quatro lotes); **Quadra 15:** área verde e Equipamentos Comunitários **Quadra 16:** 34 (trinta e quatro lotes); **Quadra 17:** 42

(quarenta e dois lotes); **Quadra 18: 32** (trinta e dois lotes); **Quadra 19: 01** (um lote); **Quadra 20: 01** (um lote); **Quadra 21: 01** (um lote); **Quadra 22: 01** (um lote); **Quadra 23: 01** (um lote); **Quadra 24: 01** (um lotes); **Quadra 25: 12** (doze lotes); **Quadra 26: 10** (dez lotes); **Quadra 27: 10** (dez lotes); **Quadra 28: 28** (vinte e oito lotes); **Quadra 29: 26** (vinte e seis lotes); **Quadra 30: 26** (vinte e seis lotes); **Quadra 31: 26** (vinte e seis lotes); **Quadra 32: 26** (vinte e seis lotes); **Quadra 33: 26** (vinte e seis lotes); **Quadra 34: 26** (vinte e seis lotes); com uma área média de 126,00m² (cento e vinte e seis metros quadrados) cada lote; além de 30 (trinta) Ruas Projetadas, outras áreas verde além da já mencionada na quadra 15 (quinze) e praças, conforme as legislações pertinentes.

§ 2º- A quadra 26 (vinte e seis) contendo 10 (dez) lotes deverá ser incorporado ao patrimônio do Município de Bezerros, devendo ser registrada em favor desta Edilidade, referente a taxa de aprovação do mencionado loteamento, com base no Parecer Jurídico nº 256/09.

Art. 2º- O proprietário do volto em epígrafe terá um prazo máximo de 36 meses a partir da publicação deste decreto para conclusão do cronograma de obras, elaborado pelo setor de Controle Urbano deste município, em conformidade com a Lei Complementar Nº 007 de 20 de abril de 2007.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Bezerros/PE, 20 de novembro de 2012.



ELIZABETE MARIA SILVA DE LIMA
Prefeita